



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4623

Ji-Paraná (RO), 3 de novembro de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.05
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG.07
PORTRIA.....	PÁG.07

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 26 01 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-336.723,16

1414 04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Superintendência de compras e

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2710, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFАЗ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFАЗ/PMJP/2025 (ID: 2124203) e a Decisão Administrativa da SEMEIA inserida no ID: 2155759 do Processo Administrativo n. 2849/2024.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 519.386,00 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais) distribuído as seguintes dotações:

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

1010	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	519.386,00
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, da lei 4.320/64.

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

121	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-10.000,00
	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

123	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-46.650,11
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

901	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	-10.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 13 02 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

927	26.812.0012.1115.0000 - Construção de Campo c/Grama Sintética - Convênio	-16.012,73
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 26 01 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1408	04.122.0001.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Superintendência de compras e	-100.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação ² ou Número	Data
Decreto	n. 2710, de 31 de outubro de 2025	31/10/2025
ID:	2158605	Processo
CRC:	B5EF4B59	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Cria ² o:	31/10/2025 13:07:58	Finaliza ² o: 31/10/2025 13:09:51
MDS:	16F25A76E22ED8FC386F297F73C3B6FC	
SHA256:	19770E9640A0D21DDA9917744AD7BC20821C108A224F9690906DD5191632BCFE	
S&Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	31/10/2025 13:09:27
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	31/10/2025 13:09:33
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	31/10/2025 13:09:38

ASSUNTOS

DECRETO	31/10/2025 13:08:30
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	31/10/2025 13:16:22
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	31/10/2025 13:30:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2711, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFАЗ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFАЗ/PMJP/2025 (ID: 2124203) e a Decisão Administrativa da SEMEIA inserida no ID: 2155759 do Processo Administrativo n. 2849/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 280.971,62 (duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2711, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02_03_01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

72 04.122.0001.2018.0000 - Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

41.656,47

02_15_01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

1010 18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

239.315,15

TOTAL: R\$280.971,62

REDUÇÕES

02_03_01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

80 04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

-26.656,47

02_15_01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

1012 18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

-239.315,15

TOTAL: -R\$280.971,62

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2712, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial Avaliadora do Concurso de Fotografias para o mural urbano em alusão aos 48 anos de Emancipação do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 325 de 06/10/2025 \(ID 2097342\)](#)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial Avaliadora do Concurso de Fotografias para o mural urbano em alusão aos 48 anos de Emancipação do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, sob a presidência do primeiro:

- I - Nelson de Oliveira Neto;
- II - Stela Falqueto Sonsin;
- III - Julian Cuadal Soares;
- IV - Bruno Perazzoli;
- V - Alyne Dias dos Reis.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 31 de outubro de 2025

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2158615 e CRC: 3FF7B6FE



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº. 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido Prefeito	João Luiz Barbosa Secretária Municipal de Meio Ambiente
Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município	Alessandro Barroso Duarte Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Robson Magno Clodoaldo Casula Secretaria Municipal de Administração - interino	Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Renato Antonio Fuverki Secretaria Municipal de Planejamento	Fábio Gonçalves - Interinamente Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
Cristiano Ramos Pereira Secretaria Municipal de Saúde	Oribe Alves Junior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina	Diego Donizete da Silva Santos Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino
Antônio Marcos dos Santos Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural
Priscila Midiá Martins Nascimento Controladoria Geral do Município	Yuri Dias Ferreira de Mesquita Secretário Municipal de Governo
Anderson Cavalcante Oliveira Secretaria Municipal de Fazenda	Edílio Barroso Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
Marcus Vinicius Cândido Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Aquila Quenupe Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município
Luiz Adolfo Petinati Domene Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Lourrany Cantão Pessoa Superintendência de Compras e Licitações
Robson Magno Clodoaldo Casula Secretaria Municipal de Educação	Armando Reigota Ferreira Filho Corregedoria Geral do Município
	Danielo Carrilho Cardoso Coordenadoria de Comunicação Social

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2025 às 22:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2158618 e o código verificador E0073D50.

Docto ID: 2158618 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2713, DE 03 NOVEMBRO DE 2025

Renova a cessão da servidora municipal Valmeire Souza do Nascimento Cabral, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 48/2025 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TER/RO n. 01/2021 c/c com o artigo 6º, §2º da Resolução n. 23.643/2021, alterada pela Resolução TSE nº 23.720/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Valmeire Souza do Nascimento Cabral**, matrícula nº 11896, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, **até o dia 02 de novembro de 2026**.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 01/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 03 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2159569 e o código verificador 63CE26A2.

Docto ID: 2159569 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2714, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Vanessa de Oliveira Chaves, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena P-II, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Vanessa de Oliveira Chaves, (ID 2015360),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11032/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Vanessa de Oliveira Chaves, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena P-II, matrícula n. 14699, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena P-II, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2159626 e o código verificador FF9C9D1.

Docto ID: 2159626 v1

Ji-Paraná (RO), 3 de novembro de 2025 - 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2715, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Gabriel Francelino Pedro, do cargo efetivo de Agente de Vigilância, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Gabriel Francelino Pedro, (ID 1970600)

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10112/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Gabriel Francelino Pedro, do cargo efetivo de Agente de Vigilância, matrícula n. 14956, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

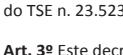
Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente de Vigilância, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2159653 e o código verificador C4A648EB.

Docto ID: 2159653 v1

AVISO DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 90036A/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **07/11/2025** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais de identificação e divulgação, compreendendo a produção e entrega de banners, camisetas e crachás, destinados à utilização durante as comemorações do 48º aniversário do Município de Ji-Paraná-RO. **Valor Total Estimado: R\$ 36.669,90** (*trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos*), referente ao Processo Administrativo nº **1-12222/2025 – FUND. CULTURAL**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



D: 2160368 e CRC: 889A3E18

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2159626 e o código verificador FF9C9D1.

Docto ID: 2159626 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90037/SUPECOL/PMJP/2025.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e da Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa: **NOVA SPLENDORE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO E SERVIÇO DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.963.847/0001-34**, no valor total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais)**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação artística para a Feira Empreende Mulher – Edição 2025. Referente ao processo administrativo nº **1-12601/2025 – SEMUASF**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 03 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



D: 2161533 e CRC: 56FF0969



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90038/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **07/11/2025** das **08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO compreendendo equipamentos, instalação, suporte e manutenção por comodato para as áreas internas e externas dos prédios da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SEMAGRI e do Feirão do Produtor 1º Distrito. **Valor Total Estimado: R\$ 59.782,40 (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente ao Processo Administrativo nº **1-6311/2025 – SEMAGRI**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



D: 2161633 e CRC: 47C50106

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e estruturas, por lotes, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento e instalação de som, iluminação, palcos, tendas, camarins, geradores de energia, fechamentos em alumínio, serviços de elétrica, banheiros químicos (inclusive adaptados para pessoas com deficiência - PCD) e banheiros tipo contêiner, destinados à realização de diversos eventos e festividades promovidos pelo Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-12063/2025 – CCS . Valor Total Estimado: R\$ 2.299.053,77 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**. **Data de Abertura: 19/11/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



D: 2159969 e CRC: E06F5E0C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Processo Administrativo Nº 1-12699/2023 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 713.884,65 (setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. **Data de Abertura: 17/11/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



D: 2160693 e CRC: 2A32BD56



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90086/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. **Processo Administrativo N° 1-5986/2025 - SEMUSA.** **Valor Total Estimado:** R\$ 720.187,34 (setecentos e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **Data de Abertura:** 24/11/2025. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ID: 2161072 e CRC: CE15BC31

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/SUPECOL/PMJP/RO/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrany Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-6244/2025 - SEMUSA**, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico n° 90046/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de nutrição parenteral para atendimento das necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Dr. Cláudionor Couto Roriz, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico n° 90046/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detensor do Registro:

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.059.257/0001-08, sediada na Avenida Aytron Senna, nº 364, Novo Horizonte, CEP: 76860-000, Candeias Do Jamari/RO, Telefone (69) 98489-4671, jelicitacao@gmail.com. Neste ato representado por Daniela Marques de Souza, inscrito no CPF sob n. 889.612.222-87.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.324.221/0001-04, sediada na Avenida Marginal Projetada, Rod Castelo Branco, 1652, CEP: 06460-200 Barueri - SP – Brasil, Telefone: Fone: (62)3310-8237, PABX: (62)3310- 8200, jackeline.elias@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com, Neste ato representado por JACKELINE BORGES ELIAS, brasileira, inscrita no CPF nº 032.689.961-83.



QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 49.059.257/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, COM LÍPIDOS PARA INFUSÃO I.V./V. C ENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTERIL, APIRO GENICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRÍPLA CAMARA) ± DO TIPO 3: 1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇOES/ESMEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (D E ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: AMINOACIDOS: 51 A 57(G/L); GLICOSE: 100 A 130 (G/ML); NITROGENO: 8.0 A 9 (G/L); KCAL/ML: 1.00 A 1.10; KCAL TOTAIS: 1.000 A 1.100; RELAÇÃO KCAL NAO PTN/G N: 90 A 115; OSMOLARIDADE: 1. 300 A 1.500 (MOSMOL/L); ELETROLITOS: SIM E VOLUME: 900 A 1.25 0ML (OBS: INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS, COM SEPESE, TOTais: 1.000 A 1.100; RELAÇÃO KCAL NAO PTN/G N: 90 A 115; OSMOLARIDADE: 1. 300 A 1.500 (MOSMOL/L); ELETROLITOS: SIM E VOLUME: 900 A 1.25 0ML (OBS: INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS, COM SEPESE, TOTais: 1.000 A 1.100;	BOL	180	NUTRIFLEX LIPID SPECIAL / B BRAUN	R\$ 357,95	R\$ 64.431,00
4	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, COM LÍPIDOS PARA INFUSÃO I.V./V. C ENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTERIL, APIRO GENICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRÍPLA CAMARA) ± DO TIPO 3: 1, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇOES/ESMEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (D E ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: AMINOACIDOS: 51 A 57(G/L); GLICOSE: 100 A 130 (G/ML); NITROGENO: 8.0 A 9 (G/L); KCAL/ML: 1.00 A 1.10; KCAL TOTAIS: 1.000 A 1.100; RELAÇÃO KCAL NAO PTN/G N: 90 A 115; OSMOLARIDADE: 1. 300 A 1.500 (MOSMOL/L); ELETROLITOS: SIM E VOLUME: 900 A 1.25 0ML (OBS: INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS, COM SEPESE, TOTais: 1.000 A 1.100;	BOL	60	B BRAUN NUTRIFLEX LIPID SPECIAL / B BRAUN	R\$ 381,05	R\$ 22.863,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 87.294,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ nº 49.324.221/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, COM LÍPIDOS PARA INFUSÃO I.V./V. C ENTRAL, ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA, ESTERIL, APIRO GENICA, TRICOMPARTIMENTADA (TRÍPLA CAMARA) DO TIPO 3:1, SI STEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇOES/ESMEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE AC ORDO COM A RDC 45/ANVISA), PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES SEM REFRIGERAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE: A: AMINOACIDOS: 100 A 115(G/L); GLICOSE: 200 A 270 (G/ML); NITROGENO: 14 A 19 (G/L); KCAL/ML: 1.00 A 2,00; KCAL TOTAIS: 2100 A 25 00; RELAÇÃO KCAL NAO PTN/G N: 90 A 120; OSMOLARIDADE: 1.30 0 A 1.600 (MOSMOL/L); ELETROLITOS: SIM E VOLUME: 1.800 A 2.10 0ML (OBS: INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS, COM SEPESE, TOTais: 1.000 A 1.100;	Unid	180	FRESENIUS	R\$ 208,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 50.400,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						R\$ 137.694,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstraçao de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedaçao a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90046/2025 e seus anexos.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90046/2025 e seus anexos, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90046/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90046/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (novo) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 24 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourranc Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE
PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 49.059.257/0001-08

(Assinado Eletronicamente)
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA –
CNPJ nº 49.324.221/0001-04

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ata de Registro de Preços	Identificação/Número ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31	Data 24/10/2025
ID: 2143642	Processo	Documento
CRC: 456F615E		
Processo: 1-6244/2025		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 24/10/2025 10:37:13	Finalização: 24/10/2025 10:37:14	
MD5: FB504E0D63FD3F9D0C05DA7F52C79421		
SHA256: A3FEE9E42AE1F549E2F66679394CF1AF0D257BB2BA3E1C2B4EA0C4ACB3A76917		

Súmula/Objeto:

31

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	24/10/2025 10:37:13
ASSUNTOS			

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24/10/2025 10:37:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	24/10/2025 11:26:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Daniela Marques de Souza	Representante	29/10/2025 12:14:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	JACKELINE BORGES ELIAS	Representante	31/10/2025 13:44:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2143642 e o CRC 456F615E.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número da ata de registro de preço 031/2025	Data 03/11/2025
ID: 2159685	Processo	Documento
CRC: 4A61FF5D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 03/11/2025 08:57:11	Finalização: 03/11/2025 08:57:42	
MD5: 8CDC3AE03FC4970AC191BEA708DAB23C		
SHA256: 336BDE0B97318063EF7C3EB0CBF86DB99C7504010E3121317281B3224D7BAA95		

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/SUPECOL/PMJP/RO/2025

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	03/11/2025 08:57:11
ASSUNTOS			

SOLICITACAO DE PUBLICACAO

03/11/2025 08:57:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Publicação	03/11/2025	2159666
----------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2159685 e o CRC 4A61FF5D.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/PG/CMJP/2025

Processo n°. 291/CMJP/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Contratado: NBR TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n°.01.651.647/0001-46

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para execução em 2025, será inserida na LOA- Lei Orçamentária Anual/2025, tendo compatibilidade PPA- Plano Plurianual (Lei 3449/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária/2025 (Lei 3710/2024), na classificação abaixo discriminada:

1 Câmara Municipal de Ji – Paraná

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 Câmara Municipal

010101 CAMARA DO VEREADORES

01. Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 001 Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Prazo: 16/10/2025 a 15/10/2026.

O valor total: 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2025.

PORTARIA

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA N. 121/PRES/AMT/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução do serviço de planejamento, organização, execução e fornecimento de estrutura e serviços necessários à realização da 1ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade de Ji-Paraná/RO

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº [1-9348/2025](#).

CONSIDERANDO o Contrato nº 111/PGM/PMJP/2025 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa RAV SPORTS LTDA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **AÉCIO SANTIAGO DE MORAES**, matrícula 230, para exercer a função de **Gestor de Contrato** e os servidores **GIDEÃO ANTÔNIO DA CRUZ PESSOA** (matrícula 265), **JACKSON DA SILVA DELABELLA** (matrícula 367) e **LIS NATHIELY ALMEIDA DA SILVA** (matrícula nº 331) como **Fiscais de Contrato**.

Art. 2º - Os responsáveis deverão desempenhar as funções elencadas na Instrução Normativa nº 004/CGM/PMJP, no acompanhamento da execução do Contrato nº 111/PGM/PMJP/2025.

Art. 3º. - Esta portaria tem efeito a contar da data de assinatura desta.

Ji-Paraná-RO, 03 de novembro de 2025.

Oríbe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro.Urupá CEP.76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495
Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 03/11/2025 às 11:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2160453** e o código verificador **7B25D159**.Referência: [Processo nº 1-9348/2025](#).

Docto ID: 2160453 v1